



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO

ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº0221994/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, **decide**:

Considerando que CAIO MARCIO GUERRA SIMÕES / PITEIRAS MINERAÇÃO LTDA. (CPF n.º 345.185.506-25 / CNPJ n.º03.369.498/0001-52) formalizou em 27/11/2008 pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC (PA Nº00075/1999/006/2008 e APEF Nº005243/2008) para a atividade de LAVRA SUBTERRÂNEA COM TRATAMENTO A ÚMIDO (PEGMATITOS E GEMAS), Cód. DN COPAM n.º74/04 A-01-02-3, Classe 06, fls.04/06, em empreendimento localizado no município de Itabira/MG.

Considerando que no âmbito do Processo Administrativo, “*o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita*”, consoante orientação contida no Art. 49 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002;

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002);

Considerando a regra prevista nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

Considerando o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que estabelece procedimentos gerais para o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental;

Considerando a exposição de motivos e a sugestão de arquivamento contidas na Papeleta de Despacho nº 080/2018, datada de 15/03/2018, Doc. SIAM n.º0221813/2018;

DETERMINO o arquivamento Processo Administrativo de LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC (PA Nº00075/1999/006/2008 e APEF Nº005243/2008) formulado por CAIO MARCIO GUERRA SIMÕES / PITEIRAS MINERAÇÃO LTDA. (CPF n.º 345.185.506-25 / CNPJ n.º03.369.498/0001-52), formalizado em 27/11/2008, para a atividade de LAVRA SUBTERRÂNEA COM TRATAMENTO A ÚMIDO (PEGMATITOS E GEMAS), Cód. DN COPAM n.º74/04 A-01-02-3, Classe 06, em empreendimento localizado no município de Itabira/MG;

NOTIFIQUE o empreendedor a promover a indenização dos custos de análise processual, originalmente no valor de R\$31.095,40 (trinta e um mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos), devendo a Diretoria de Apoio Operacional da Supram-LM proceder a verificação de atualização do valor devido; seja, posteriormente, NOTIFICADO o empreendedor a promover a indenização dos custos de análise processual.

Caso seja apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE/GOVAL, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

REMETAM-SE os dados do Processo Administrativo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Governador Valadares, 15 de março de 2018.

Thiago Higino Lopes da Silva
Superintendente da SUPRAM Leste Mineiro
MASP: 1309428-9

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM
Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos – Tel: (33) 3271-4988
CEP: 35020-700 - Governador Valadares – MG